

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 – PROCESSO INTERNO: 613/16**

**CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO CENTRO DE CONVENÇÕES ISRAEL PINHEIRO DA SILVA – MINASCENTRO, PARA A REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL E A SUA GESTÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL**

**ERRATA**

A **CODEMIG – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS**, motivada pela necessidade de readequação e em atendimento ao princípio da ampla competitividade, à luz das respostas apresentadas ao pedido de esclarecimento nº 05, procede às alterações no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**, conforme a seguir exposto:

- 1) No item 3 do “Memorial Descritivo dos Serviços de Readequação e Revitalização do Minascentro”, anexo ao instrumento convocatório, onde se lê “câmeras analógicas”, deve-se ler “câmeras analógicas e digitais”. Fica admitida a utilização de sistema de segurança digital, a critério do licitante, desde que observadas as demais especificações do edital.
- 2) **INCLUSÃO**, no item 7 do “Memorial Descritivo dos Serviços de Readequação e Revitalização do Minascentro”, parágrafo com o seguinte teor “Observadas as normas técnicas aplicáveis e as restrições relacionadas ao tombamento, caberá ao concessionário decidir o local da instalação do gerador”.
- 3) **INCLUSÃO**, no item 11, alínea “m”, do Termo de Referência, do seguinte esclarecimento: “Caberá ao concessionário assegurar, junto às respectivas concessionárias, a disponibilidade necessária de água, energia e demais funcionalidades para suprir a demanda do empreendimento, além de arcar com as medidas adicionais que eventualmente precisem ser tomadas para tanto”.
- 4) **INCLUSÃO**, no item 15 da “Planilha de Serviços de Revitalização e Readequação do Minascentro”, da seguinte ressalva: “Não será necessário instalar fonte autônoma e exclusiva de climatização nas áreas ajardinadas cobertas, se for possível aproveitar a climatização proporcionada pelos equipamentos instalados nos respectivos espaços adjacentes”.
- 5) No item 16 do “Memorial Descritivo dos Serviços de Readequação e Revitalização do Minascentro”, onde se lê “1.800 poltronas existentes no Auditório Topázio”, deve-se ler “aproximadamente 1.800 poltronas existentes no Auditório Topázio (sendo 1.713 lugares, dos quais 40 poltronas para obesas e 10 espaços reservados para cadeirantes, divididos em 1.574 assentos na plateia e 139 assentos nos camarotes)”.

A presente ERRATA passa a fazer parte integrante do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2016 independente de transcrição, para todos os fins e efeitos de Direito, permanecendo vigentes e inalteradas as demais cláusulas e disposições do edital e anexos que com ela não conflitarem.

Não obstante as alterações acima, não se faz necessário republicar o edital ou remarcar a sessão, considerando que estará preservado o prazo legal do art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02, até a sessão pública do pregão.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2016,

  
Fernanda Cançado e Silva  
Pregoeira